PROJETO DE LEI Nº 29/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"Cria cargo e autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências."

Art. 1º. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo descrita, o Cargo de Médico Clínico Geral, cujo preenchimento se dará mediante contratação temporária, conforme especificado na tabela abaixo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

.

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N° DE CARGOS	VENCIMENTOS
Médico Clínico Geral	Até 40H/S	01	R$ 23.886,22

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para o referido cargo descrito na tabela do artigo 1°, os candidatos inscritos na banca já existente, conforme Edital nº 055/2025, de 11 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Caso não haja interesse em assumir o cargo de nenhum dos candidatos da banca citada acima, o Poder Executivo Municipal, realizará outro Processo Seletivo para preenchimento da vaga.

Art. 3º. O Poder Executivo municipal poderá a qualquer tempo, efetuar o cancelamento da suplementação da carga horária, não restando ao servidor público abarcado por esta lei, direitos adquirido ou incorporados a sua função.

Art. 4º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de 12(doze) meses, permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo.

Parágrafo Único. Fica pela presente Lei, autorizada a contratação de servidor para o mesmo cargo, em substituição ao titular, em caso de exoneração deste, independente do motivo, obedecido o prazo constante neste artigo.

Art. 5º. O direito e dever do contratado, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias, serão aqueles estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e legislação pertinente.

Art. 6º. O cargo possui característica temporária, extinguindo-se automaticamente, sessenta dias após sua vacância.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 00105 – Saúde: Investindo na Vida;
Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde;
Elemento: 319004000000 – Contratação por Tempo Determinado,

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de outubro de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 29/2026

(Exposição de motivos)

TRÂMITE: REGIME DE URGÊNCIA

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 29/2026, de 23 de outubro de 2026, cria cargo temporário e dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Trata-se da necessidade de contratação temporária de médico clínico geral.

Primeiramente é necessário informar aos nobres vereadores que um dos médicos atuantes na UBS em nosso Município, requereu o seu desligamento dos quadros de pessoal do executivo municipal na semana passada, restando em aberta a vaga em discussão neste projeto de lei.

Como uma das prioridades desta administração é ter um grande cuidado com a saúde de nossos munícipes, bem como devido a alta demanda de atendimentos diários na UBS, se faz necessária buscar a reposição deste profissional.

Desta forma, para que os trabalhos não sejam interrompidos, necessitamos da devida aprovação do respectivo Projeto de Lei para nova contratação destes profissional, para dar continuidade ao trabalho do dia-a-dia e o bom atendimento a população por parte do Poder Executivo Municipal.

Pelas razões expostas, solicitamos a esta Nobre Casa Legislativa, que o presente Projeto de Lei, seja apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e após, votado, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de outubro de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal